

STJ00118792

Carlos Bruno Ferreira da Silva

COOPERAÇÃO PENAL E PROTEÇÃO DE DADOS

**A entrada como terceiro país nas agências
criminais europeias (Eurojust e Europol)**

EDITORA LUMEN JURIS

RIO DE JANEIRO

2023

Copyright © 2023 by Carlos Bruno Ferreira da Silva

Categoria: Direito Digital

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

1248944

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

S586c

Silva, Carlos Bruno Ferreira da

Cooperação penal e proteção de dados : a entrada como terceiro país nas agências criminais europeias (Eurojust e Europol) / Carlos Bruno Ferreira da Silva. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2023.

276 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-519-2502-7

1. Internet - Legislação Brasil. 2. Tecnologia e direito. 3. Proteção de dados Legislação - Países da União Europeia. 4. Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). 5. Cooperação jurídica. 6. Europol. 7. Eurojust. I. Título.

CDD 342.24220858

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

Sumário

Introdução	1
1. A Cooperação Policial e Judiciária em matéria criminal.....	7
1.1 Definição e modalidades da cooperação internacional policial e judiciária em matéria criminal.....	7
1.2 Breve evolução histórica da cooperação policial e judiciária em matéria criminal.....	14
2. A Cooperação Penal e Judiciária na União Europeia	35
2.1 A evolução da cooperação policial e penal na integração europeia.....	35
2.2 A regulação jurídica da Europol.....	52
2.2.1 A criação de Europol.....	52
2.2.2 A Decisão Europol de 2009.....	60
2.2.3 A Europol após o Tratado de Lisboa	68
2.3 A regulação jurídica da Eurojust.....	76
2.3.1 A criação de Eurojust.....	76
2.3.2 A Decisão Eurojust de 2008.....	86
2.3.3 A Eurojust após o Tratado de Lisboa	91
3. A Dimensão Externa no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.....	97
3.1 A atuação da União Europeia nas relações internacionais como pessoa jurídica	97
3.2 O âmbito da dimensão externa da União Europeia.....	106
3.3 Aspetos da dimensão externa do “espaço de liberdade, segurança e justiça”	111

3.3.1	Justificação e modelos possíveis.....	111
3.3.2	Papel das agências.....	113
3.3.3	Evolução histórica dos objetivos.....	115
4.	Europol e Eurojust e terceiros países.....	129
4.1	Os sócios internacionais de Europol e Eurojust e as regras para inserção de terceiros países.....	129
4.2	A Proteção de Dados no espaço de liberdade, segurança e justiça da União Europeia	143
4.2.1	A regulação europeia	143
4.2.2	A proteção de dados como elemento essencial nas relações com terceiros países	172
4.2.3	Decisões de Adequação na Cooperação Policial e Judiciária ...	174
4.3	Os acordos internacionais da União Europeia	178
4.3.1	Procedimento comum de celebração de acordo internacional do artigo 218 do TFUE e consequências dos acordos internacionais assumidos pela União Europeia (aplicabilidade direta – efeitos diretos – efeitos indiretos)	178
4.3.2	O controle pelo Tribunal de Justiça de acordos internacionais celebrados pela União	185
4.3.2.1	A definição da competência do Tribunal de Justiça.....	185
4.3.2.2	O controle judicial prévio em acordos internacionais...	187
4.3.2.3	O controle judicial nas questões preliminares de interpretação da lei da União contida em acordos internacionais.....	188
4.3.2.4	O controle judicial da validade de acordos internacionais celebrados pela União	191

Conclusão	193
Bibliografia.....	199
Lista de legislação e documentação oficial citadas.....	225
Lista de decisões judiciais e pareceres citados	255